

LEI Nº 1354/2007

*Dispõe sobre a doação de área de terras para **Fabio Henrique Rossato Delicato**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação com encargos para **Fabio Henrique Rossato Delicato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.245.786-x SSP/SP e CPF nº 563.009.801-20, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Campo Grande nº 858, uma área de terras medindo 2.409,13m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados e treze centímetros), parte da matrícula nº 19.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, obedecendo ao seguinte roteiro: Partindo do M1, cravado na divisa com a área remanescente, segue daí com o rumo de 82°54' NE e com a distância de 45,00m até encontrar o M2, daí deflete à esquerda e confrontando com a área doada a A.C. Gaspar Comércio de Madeiras, com o rumo de 00°09' NE-SW e com a distância de 50,00m, até chegar no M3, daí deflete à esquerda e confrontando com as terras de Nelson Donadel com o rumo de 84°43' SW-NE e com a distância de 48,40m. até encontrar o M4, também cravado na divisa com Nelson Donadel, daí deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente com o rumo de 03°43' NW-SE e com a distância de 52,38m até encontrar o M1, ponto inicial e final deste roteiro. **Confrontações:** ao Norte com terras de Nelson Donadel, ao Leste com o terreno doado a A. C. Gaspar Comércio de Madeiras, ao Sul com o terreno doado a Juvenal Sturnich e ao Oeste com a área remanescente da Matrícula nº 19.349.*

***§ 1º.** Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937/99 d e 18 de novembro de 1999, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC**.*

***§ 2º.** O donatário obriga-se a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 1.292,77m² (um mil duzentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros) totalmente em alvenaria, compreendendo área industrial, administrativa e de segurança.*

***§ 3º.** A Escritura Pública de Doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será ou-*

torgada ao donatário, após a comprovação através de vistoria do município, da conclusão da obra descrita no § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 4º. O Município poderá outorgar antecipadamente a competente escritura pública de doação, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel doado a Instituições financeiras oficiais de crédito em garantia hipotecária, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 937/99 de 18 de novembro de 1999, caso em que será possível a penhorabilidade e alienação, exclusivamente à instituição concedente do crédito.

§ 5º. A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente através da apresentação da GFIP, a geração de 12 (doze) empregos diretos.

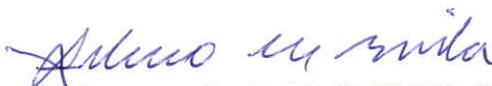
§ 6º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de Indústria e Comércio de Produtos para pintura imobiliária, tintas novas e recicladas .

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano 2007.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 062/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Quero MS

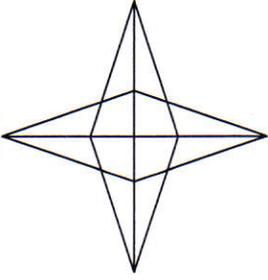
Edição nº 3746

De: 30/11/2007

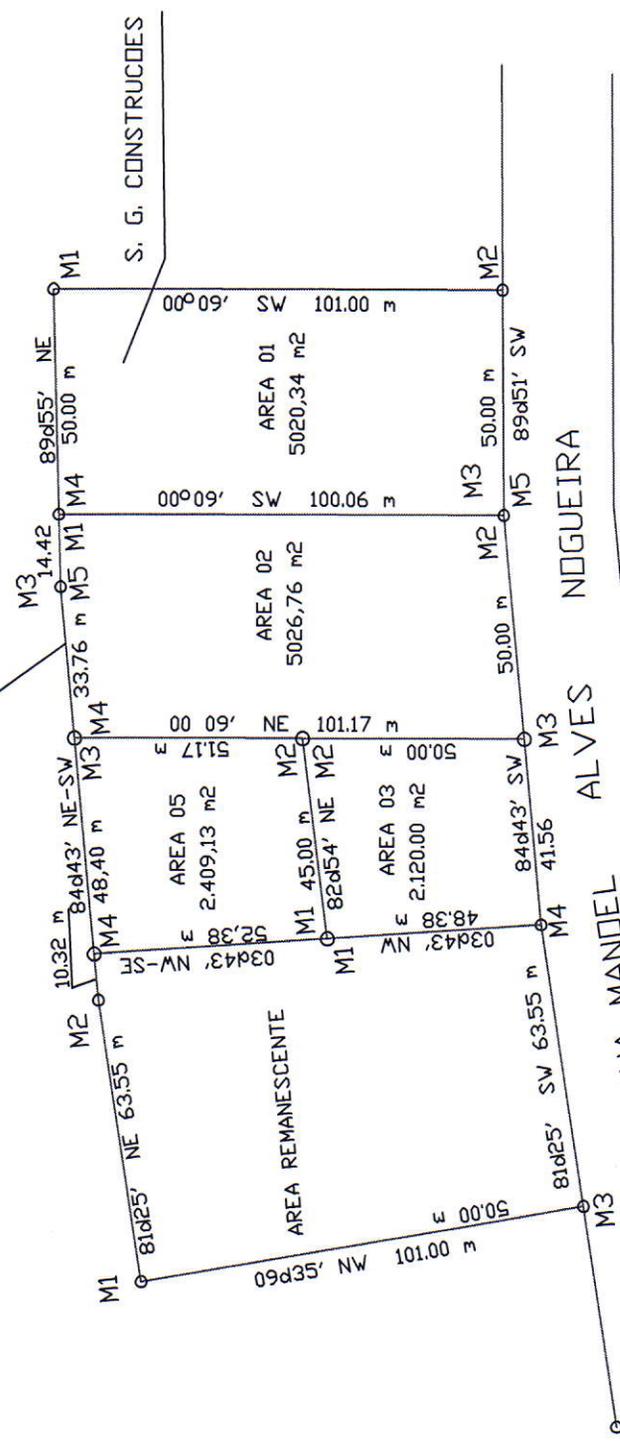


Responsável

N.M.



CONSTRUTORA PEREIRA CHAVES LTDA



Roberto Marques de Souza
 Eng^o Civil - CREA 1120/D-MS
 Gerente de Obras e Serviços Urbanos

- AREA 01 = 5020,34 m²
- AREA 02 = 5026,76 m²
- AREA 03 = 2120,00 m²
- AREA 04 = 3243,75 m²
- AREA 05 = 2409,13 m²

PLANTA PARCIAL DE NAVIRAI MS.
 LOCAL JARDIM PARAISO
 PROP. PREFEITURA M. DE NAVIRAI